



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

LEI Nº 2.701, de 26 de agosto de 2020.

Inclui parágrafo único ao art. 3º, da Lei Municipal nº 1.999/2010, que autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; e, a receber em comodato o imóvel que especifica, de propriedade de Actualité Empreendimentos e Participações Ltda.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 3º, da Lei Municipal nº 1.999, de 13 de setembro de 2010, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 3º ...

Parágrafo único. Os prazos de comodato, cessão e transferência poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, mediante celebração de termo específico.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente.

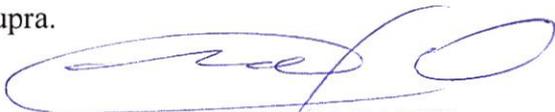
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 26 de agosto de 2020.



MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.


VALDIR ANTONIO PARISI
Secretário de Governo